

24.927.029-6



Curitiba/PR, 21 de outubro de 2025.

*A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS  
Sr. Geraldo Gentil Biesek - Presidente do Funeas*

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento / Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2025. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadoras de Serviços Assistenciais em Saúde, Conforme Termo de Referência para Atender as Demandas do Hospital Regional do Litoral – HRL.

**BORCHARDT E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.032.401/0001-04, com endereço na Rua Coronel Joaquim Palhano, nº 197, CEP 83702-440, Araucária-PR, localizada no seguinte endereço eletrônico: [bsouzasaudade@gmail.com](mailto:bsouzasaudade@gmail.com), por intermédio de seu representante legal abaixo subscrito, vem, respeitosamente apresentar pedido de esclarecimento nos termos a seguir aduzidos:

**O item 10.1.2.2 Da errata do edital traz a seguinte exigência:**

10.1.2.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As empresas deverão apresentar resultado: superior a 1 no índice de Liquidez (LG). Superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG). Superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC). As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. Atendendo a Lei nº 14.133/2021, Art. 65 e 69.

**Pergunta-se:** O edital solicita a apresentação dos dois últimos balanços para comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo assim, os índices a serem apresentados deverão ser também dos últimos dois exercícios sociais ou somente do último exercício social? Caso seja preciso a apresentação dos índices dos últimos dois exercícios sociais ambos precisam estar com resultados de (SG), (LG) e (LC) superiores ou igual a 1? Caso algum dos exercícios sociais apresentar índices inferiores ao exigidos no edital a empresa será inabilitada?

---

e-mail: [bsouzasaudade@gmail.com](mailto:bsouzasaudade@gmail.com) - fone 48 9.9830-9519



# B&S SERVIÇOS MÉDICOS

O item 10.1.2.3 Do edital traz a seguinte informação:

10.1.2.3. As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, considerando-se para fins de cálculo, o valor total anual da contratação.

*Conforme Art.69 da Lei 14.133/2024 em seu Inciso 4º*

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

**Pergunta-se:** Considerando a obrigatoriedade de apresentação dos dois últimos balanço patrimonial, a exigência de comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimando da contratação será analisada e comprovada com base no balanço do último exercício social ou a credenciente deverá comprovar que atende os 10% de PL em ambos exercícios sociais?

Atenciosamente,

ADEMAR MILTON  
DE SOUZA  
FILHO:00830475907

Assinado de forma digital por  
ADEMAR MILTON DE SOUZA  
FILHO:00830475907  
Dados: 2025.10.21 16:06:54-03'00'

---

**ADEMAR MILTON DE SOUZA FILHO  
BORCHARDT E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

---

e-mail: bsouzasauda@gmail.com – fone 48 9.9830-9519